INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 734/2024 **INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024**

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de assinatura anual de licença de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

A presente contratação será realizada por 01 (um)ano, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos da Lei 14.133/2021.

2 – Contratado:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIFICIO LOEWEN SALA 117, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-010.

3 – Valor:

O valor estimado para a contratação é de no **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante nota fiscal.

5- Prazo da Vigência:

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6 – Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão financeira; 03.01 - Secretaria de Administração e Gestão financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão financeira; 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de

Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500. Código Reduzido da Despesa: 3523.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cópia do CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipal São José dos Pinhais, CND Município Faxinal do Soturno, CND Trabalhista, Certidão Negativa FGTS, Atestado de Exclusividade, Atestado de capacidade técnica.

8 – Justificativa:

A contratação da ferramenta de pesquisa consiste na busca por resultados de forma criteriosa do valor estimado ou máximo da contratação em licitações adjudicadas e homologadas atendendo ao princípio da economicidade. Busca-se com a referida contratação dar maior celeridade aos processos licitatório, otimizando as atividades de pesquisa de preços e atendendo ao princípio da eficiência.

Deste modo concluímos que a contratação de empresa especializada permitirá otimizar as contratações de forma eficaz e eficiente, sendo que o Banco de Preços atende a necessidade da Administração, por possuir amplo banco de dados, permitindo diversos filtros de pesquisa e relatórios.

Faxinal do Soturno, 29 de abril de 2024.

9 - Fundamentação Legal: Art. 74, I, da lei 14.133/21.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica:

O presente processo está devidamente instruído com as razões justificadoras da inexigibilidade de licitação. É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

11 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: _____/_____/_____

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa para comparativo de preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa para comparativo de preços.

O objeto inclui uma licença com acesso simultâneo ao sistema e seis usuários de acesso de forma não simultâneos. Treinamento ilimitado para todos os usuários, com certificado, suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 08h30min às 17h30mim e sexta-feira das 08h30min às 16h30min (horário de Brasília) durante a vigência do contrato, equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria e acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (dias) após a entrega do objeto, mediante nota fiscal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se devidamente fundamentado no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, conforme disposto no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de acordo com o item 1 para que produza os resultados identificados.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Gestão Financeira, indica o servidor Iramir José Zanella, Secretário de Administração e Gestão Financeira, e-mail: administracao@faxinaldosoturno.rs.gov.br e William Fernandes Schiefelbein, Oficial Administrativo, e-mail: william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (dias) após a entrega do objeto, mediante nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A forma de seleção do prestador contratado será por inexigibilidade, conforme art. 74, inciso I.

O objeto da presente contratação é classificado como comum, prestação de serviço contínuo.

Os requisitos mínimos para a contratação são dispostos no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.204 de 28 de dezembro de 2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), conforme orçamento obtido na pesquisa de preço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

Demonstrativo dos valores pesquisados e orçamentos em anexo:

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial

Empresa	Valor total	Considerações
Orçamento 1	R$ 10.865,00	Contratação realizada por outro Município em 17.01.2024
Orçamento 2	R$ 11.580,00	Contratação realizada por outro Município em 29.02.2024
Orçamento 3	R$ 11.960,00	Contratação realizada por outro Município em 15.12.2023
Orçamento 4	R$ 11.960,00	Orçamento de fornecedor

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 19 de abril de 2024.

Iramir José Zanella
Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

PARECER JURÍDICO 40/2024

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexibilidade*, nos termos do art. *74*, inciso *I*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A contratação da ferramenta de pesquisa consiste na busca por resultados de forma criteriosa do valor estimado ou máximo da contratação em licitações adjudicadas e homologadas atendendo ao princípio da economicidade. Busca-se com a referida contratação dar maior celeridade aos processos licitatório, otimizando as atividades de pesquisa de preços e atendendo ao princípio da eficiência.

Deste modo concluímos que a contratação de empresa especializada permitirá otimizar as contratações de forma eficaz e eficiente, sendo que o Banco de Preços atende a necessidade da Administração, por possuir amplo banco de dados, permitindo diversos filtros de pesquisa e relatórios.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: Estudo técnico preliminar, termo de formalização de demanda e termo de referência.

É o breve relatório.

> Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, prevê no Art. 74, I, ser inexigível a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. *74*, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 29 de abril de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Data: 29/04/2024 15:21:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706